



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Licitatório 00008/2024

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de equipamentos de infraestrutura para realização de eventos promovidos pela prefeitura., a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V a l o r Unitário	Valor Total
0001	Grade contenção (Gradil)	diária 1,00 Dia	1.000,00 00	45,0000	45.000,0000
0002	Locação de Banheiro Químico	diária 1,00 Dia	220,0000	416,6700	91.667,4000
0003	Locação de Box Truss de entrada, divulgação e Backdrop	Metro	160,0000	83,3200	13.331,2000
0004	Locação de Camarin de Octanorm	diária 1,00 Dia	8,0000	10.666,6700	85.333,3600
0005	Locação de gerador de energia 180KVA	diária 1,00 Dia	12,0000	3.933,3300	47.199,9600
0006	Locação de Jogo de Mesa contendo 1 mesa e 4 cadeiras	Jogo	200,0000	18,7200	3.744,0000
0007	Locação de Painel Led Outdoor 4 x 2m	diária 1,00 Dia	12,0000	4.000,0000	48.000,0000
0008	Locação de Painel Led Outdoor 6 x 3m	diária 1,00 Dia	5,0000	6.777,7800	33.888,9000
0009	Locação de palco 12 x 10m	diária 1,00 Dia	8,0000	7.407,0800	59.256,6400
0010	Locação de palco 8 x 6m	diária 1,00 Dia	25,0000	4.862,2900	121.557,2500
0011	Locação de palco em praticáveis 6 x 4	diária 1,00 Dia	10,0000	2.150,0000	21.500,0000
0012	Locação de Passarela formato em "T"	diária 1,00 Dia	8,0000	3.233,3300	25.866,6400
0013	Locação de sonorização profissional e iluminação de palco (grande porte)	diária 1,00 Dia	8,0000	16.000,0000	128.000,0000
0014	Locação de sonorização profissional e iluminação de palco (médio porte)	diária 1,00 Dia	20,0000	7.833,3333	156.666,6600
0015	Locação de sonorização profissional e iluminação de palco (pequeno porte)	diária 1,00 Dia	20,0000	3.500,0000	70.000,0000
0016	Locação de Telão e Projetor Multimídia	diária 1,00 Dia	5,0000	1.950,0000	9.750,0000
0017	Locação de tenda 10 x 10 m	diária 1,00 Dia	12,0000	1.602,2600	19.227,1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0018	Locação de tenda 17 x 8 m	diária 1,00 Dia	6,0000	10.333,3333	61.999,9900
0019	Locação de tenda 4 x 4 m	diária 1,00 Dia	120,0000	443,3300	53.199,6000
0020	Locação de tenda 8 x 8 m	diária 1,00 Dia	20,0000	1.733,3300	34.666,6000

DESCRIÇÃO COMPLETA

Gerador de Energia 180 KVA: Gerador de energia móvel à Diesel com cabine, incluindo combustível, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm²/4Iances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm² no mínimo, com 5 metros com conectores.

Sonorização e Iluminação - Grande Porte: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL E ILUMINAÇÃO DE PALCO: Locação, transporte, montagem e desmontagem de serviço de sonorização profissional e Iluminação de palco, contendo:

P.A: 16 Caixas de definição com 2, 3 ou 4 vias, 16 Caixas de sub grave, com 2 falantes de 18" com 800 W cada- Amplificadores compatíveis ao sistema- 01 Console de 48 canais digital:- 01 Processador, 01 Main Power, cabeamentos de AC e áudio para todo o sistema.

Monitor: - 01 Console de no mínimo 32 canais digital, Back Line: - 04 Caixas (Side L/R) sendo 2 de definição, 2 de sub grave, com amplificadores compatíveis - 04 Caixas Spot com amplificadores compatíveis - 01 Cubo de Contra - Baixo c/ 4 auto - falantes de 10 ", 1 auto - falante de 15" - 01 Cubo de Guitarra 200 watts - 01 Sistema de fone 8 Vias - 01 Kit de microfones para bateria - 01 Kit de microfone para percussão - 15 Microfones de voz - 02 Microfones sem fio - 10 Direct Box - 20 Pedestais - 10 Garras - 08 Praticáveis em alumínio, medida 2x1 m cada,- Cabeamentos para todo o sistema.

Sistema de Iluminação:

- 16 canhões LED RGBW de no mínimo 3 W
- 12 moving head, Beam mínimo 5R
- 12 Par 64 foco 5, com gelatinas
- 04 Strobo atômico 3.000
- 04 Elipsoidal
- 04 Mini Brute de 4 lâmpadas
- 01 Main Power contendo Rack com no mínimo 12 Canais de dimmer, 01 Rack Pro Power no mínimo 12 Canais, 01 Splitter
- 01 Console DMX avolite
- 02 Máquina de fumaça 3.000 watts

Treliças em Alumínio, formato Grid de acordo com as dimensões do palco e rider técnico. (talhas/pau de carga/cintas/bases /parafusos), para montagem de toda estrutura de iluminação.

Sonorização e Iluminação - Médio Porte: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL E ILUMINAÇÃO DE PALCO: Locação, transporte, montagem e desmontagem de serviço de sonorização profissional e Iluminação de palco, contendo:

P.A:

- 04 Caixas de Definição 2 ou 3 vias com no mínimo 500 Watts cada.
- 04 Caixas de Subgrave, com no mínimo 2 alto-falantes de 18" 800 Watts cada.
- Amplificadores compatíveis ao sistema
- 01 Processador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

- 01 Console 32 Canais Digital.

Back Line :

- 02 Caixas Spot com no mínimo 1 alto-falante de 12" ou 15" e 1 Drive, 600 Watts cada, com amplificadores compatíveis

- 01 Cubo para monitor de Guitarra

- 01 Cubo para monitor de Contra - Baixo

- 01 Sistema de fone com no mínimo 4 vias

- 01 Kit de microfones para bateria

- 01 Kit de microfones para percussão

- 10 Microfones para vocal e instrumentos

- 01 Microfone sem fio

- 10 Direct Box

- 15 Pedestais

- 05 Garras

- Main Power

- Cabeamentos necessários

Sistema de Iluminação:

- 10 Canhões Par Led 3 Watts RGBW

- 04 Moving Head Beam 5R

- 01 Máquina de fumaça

- 02 Mini Brute

- 01 Mesa DMX

- 01 Main Power

Treliças em Alumínio, formato Grid de acordo com as dimensões do palco e rider técnico. (talhas/pau de carga/cintas/bases /parafusos), para montagem de toda estrutura de iluminação.

- Cabeamentos necessários

Sonorização e Iluminação - Pequeno Porte: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL E ILUMINAÇÃO DE PALCO: Locação, transporte, montagem e desmontagem de serviço de sonorização profissional e Iluminação de palco, contendo:

- 02 caixas de definição de no mínimo 500 watts

- 02 caixas de sub grave 1 auto falante de 18" 600 watts

- Amplificadores compatíveis

- 01 console de 12 canais

- 01 Monitor

Cabeamentos necessários

- 5 Microfones de voz

- 1 Microfone sem fio

- 10 Pedestais

Iluminação

- 4 canhões led 3 watts RGBW

Telão e projetor multimídia

Kit de projeção contendo Data - show com luminosidade de 2300 lumens mínima resolução de 1400 x 1050 pixels, Telão de projeção respectivo mínimo de 2,00 m altura x 2,00 m largura, Notebook para a publicação das imagens com conexões próprias. Voltagem 110/220V.

Painel de Led Outdoor 6 x 3m

(Podem ser instalados ao ar livre) de alta resolução, sendo no mínimo P4mm, composição do pixel SMD, brilho de 6500nits, medindo 6m x 3m, composto por placas de 50cm X 100cm, permitindo assim a montagem da tela em diversos formatos, bem como a processadora capaz de receber diversos tipos de conexões de entrada além de notebook, com softwares próprios para transmissão de vídeos e imagens no telão. Montados em estrutura de treliça Box alumínio, estaqueada com conjunto de cintas e catraca em altura a ser definidos pela contratante. O serviço compreendendo a instalação/desinstalação e operação do painel por operador técnico. (medindo 6x3) no total de 18 placas.

Painel de Led Outdoor 4 x 2m



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

(Podem ser instalados ao ar livre) de alta resolução, sendo no mínimo P4, composição do pixel SMD, brilho de 6500nits, medindo 4m x 2m, composto por placas de 50cm X 100cm permitindo assim a montagem da tela em diversos formatos, bem como a processadora capaz de receber diversos tipos de conexões de entrada além de notebook, com softwares próprios para transmissão de vídeos e imagens no telão. Montados em estrutura de treliça box alumínio, estaqueada com conjunto de cintas e catraca em altura a ser definidos pela contratante. O serviço compreendendo a instalação/desinstalação e operação do painel por operador técnico.

Locação de Tenda 4,0 x 4,0m: Locação, transporte, montagem e desmontagem de tendas, fechamento lateral com placa de 1,3m de altura e restante em lona e frente com balcão, com coberturas em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral composta de extensão de barraca 4x4m para abrigar as mesas.

Locação Tenda 8,0 X 8,0: Locação, transporte, montagem e desmontagem de tendas, cobertura com lona, estilo piramidal duas águas ou chapéu de bruxa, com base em estrutura metálica medindo 8,0m x 8,0m, com calhas laterais treliçadas para captação de água. Altura de 3m nos pés de sustentação. As tendas devem conter base metálica, apresentando bom estado de conservação

Locação de Tenda 10 x 10m: Locação, transporte, montagem e desmontagem de tendas, cobertura com lona, estilo piramidal duas águas ou chapéu de bruxa, com base em estrutura metálica medindo 10m x 10m, com calhas laterais treliçadas para captação de água. Altura de 3m nos pés de sustentação. As tendas devem conter base metálica, apresentando bom estado de conservação

Locação de Banheiro Químico: Locação, transporte, montagem e desmontagem de banheiro químico individual, portátil com dimensões mínimas de 1,16m de frente por 1,22m de fundo por 2,10m de altura, composto de caixa de coleta de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso de público em geral, com manutenção e limpeza diária. Incluso fornecimento de rolos de papel higiênico.

Palco 12 x 10m: Locação, transporte, montagem e desmontagem de palco em estrutura treliçada tubular de 3 polegadas, nas dimensões de 12m de frente x 10m de profundidade, cobertura em lona branca MP1500BOf-47 anti-chama, com altura mínima do chão de 2,0m mínimo de altura da estrutura 11 metros, pé direito de 6 metros, com piso em madeira naval, fechamento de fundo e laterais em tela de sombreamento, acabamento (saia do palco) nas laterais entre o piso e solo.

02 (duas) Torres Fly,

01 escada de acesso com corrimão, 02 camarins 4x4,

RT engenheiro

House Mix 4,5 x 3 metros

Palco 8 x 6m: Locação, transporte, montagem e desmontagem de palco em estrutura treliçada, nas dimensões de 8m de frente x 6m de profundidade, cobertura em lona branca anti-chama, com altura mínima do chão de 1,5m, com piso em madeira naval, 02 (duas) Torres Fly, 01 escada de acesso com corrimão, 01 camarim 4x4, fechamento de fundo e laterais em tela de sombreamento, acabamento (saia do palco) nas laterais entre o piso e solo.

Passarela em "T": Locação de tablado/piso em estrutura metálica em formato "T" de passarela com chapas de madeirit 20mm medindo 2,20mx4,40 m + 6,60mx2,20m com regulagem de altura encarpetado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

BOXSTRUSS: Locação, montagem e desmontagem de estruturas pórticos (box truss) de entrada, divulgação e backdrop (estrutura alumínio q30). Montagem conforme local e layout a serem informadas torres de 5,00m, torres de 4,00m, torres de 3,50m, torres de 3,00m, torres de 2,50m, torres de 2,00m, torres de 1,50m, torres de 1,00m, torres de 0,50m, torres de 0,20m, círculos treliçados com diâmetro interno de 3,00m, Cubos de 3 faces 45°, dobradiças articuláveis, cubo de 5 faces, cubos com inclinações de 22,5°, base/sapatas, pau de carga, sleeve 4 faces r16, sistema de ancoragem em cabo de aço e/ou cintas catracas. Valores por metro/acessório

Jogo de Mesa: Locação, transporte, montagem e desmontagem de jogo de mesa contendo 1 mesa e 4 cadeiras sendo cadeira, plástico resistente, de propileno virgem, cor branca, sem braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência - do acento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - acento e encosto) certificadas pelo INMETRO, conforme Portaria nº 461/2013 e Mesa adulto, quadrada, plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 60 cm a 70 cm de comprimento e 60 cm e 70 cm de largura

Palco em praticáveis 6 x 4: Locação, transporte, montagem e desmontagem de palco em praticáveis de 0,50 m de altura, com medida total de 6,00 x 4,00m, com forração em carpete na cor escura (preferencialmente na cor preta ou cinza), 01 escadas laterais e 01 rampa de acesso na lateral, com guarda corpo, atendendo as normas de acessibilidade da ABNT NBR 9050.

GRADE DE CONTENÇÃO (Gradil): Em metal, com pés, medida 2m x 1,20m.

Locação de Tenda: Tenda na medida 17x8m de treliça, com cobertura transparente, estilo duas águas.

Camarim de Octanorm: Camarim equipado - Coberto com tenda tipo pirâmide/chapéu de bruxa, medindo: 5x5 metros, na cor branca, sem furo, com calha, com fechamento nas 03 (três) laterais. Camarim medindo 4x4m em material octanorm, na cor branca nos quatro lados, com piso elevado a no mínimo 20 cm do chão em madeira e carpete (preto), porta contendo fechadura com chave maçaneta. O camarim deverá ser mobiliado com Caixa Térmica, 01 sofá de 03 lugares, 01 arara de roupa, 01 espelho de corpo inteiro e 02 mesas com 04 cadeiras, 02 tomadas sendo 01 de 110V e outra de 220V e iluminação com lâmpadas econômicas de led.

1.2 - Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Orçamento/2024 uma vez que o Plano Anual de Contratações encontra-se em fase de elaboração

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 - Garantia da contratação

4.2.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Condições de execução

5.1.1 - O serviço/locação deverá ser prestado dentro das exigências, condições e especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e anexos e na Ata de Registro de Preços a ser firmado, obedecendo às delegações da pessoa responsável nomeada pela Compromitente durante o período de realização dos eventos.

5.1.2 - Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.1.3 - A montagem do palco, som, iluminação de palco, gerador de energia, tenda, telão e jogo de mesa serão feitas em até 96 h (vinte e quatro horas) antes do início do evento, permanecendo durante todo o período do evento, dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.1.4 - Os banheiros químicos serão instalados em até 12 (doze) horas de antecedência dos eventos com serviço de manutenção e limpeza no mínimo uma vez por dia.

5.1.4 - Todos os testes necessários à boa execução na prestação dos serviços, deverão ser feitos em até 04(quatro) horas do início de realização do evento, a fim de que não ocorram problemas técnicos. Caso algum item apresente problema durante os testes ou durante o evento, deverá ser imediatamente substituído ou restabelecido seu funcionamento, a fim de que não comprometa o evento.

5.1.5 - Os locais para a execução dos serviços, objeto desta licitação, especificados neste Termo de Referência serão informados à Contratada, por responsável competente da Contratante que acompanhará a vistoria dos respectivos locais quando necessário.

5.1.6 - A execução dos serviços será a partir da solicitação, que será expedida após assinatura da Ata de Registro de preços, conforme a necessidade da Compromitente.

5.1.7 - A contratada deverá disponibilizar os equipamentos na data e hora combinada com a Contratante e realizar a retirada dos mesmos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois do término do evento.

5.1.8 - A Ata de Registro de Preço firmada com a Contratada não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidade e sansão, inclusive rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

5.1.9 - Correrá por conta da Contratada qualquer indenização por danos causados à contratante ou a terceiros, por culpa da mesma, seus empregados ou representantes decorrentes da prestação dos serviços.

5.1.10 - Apresentar, até 12(doze) horas antes do início do evento a ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, onde deverá constar os dados do engenheiro responsável pela montagem do som e iluminação de palco e do gerador de energia;

5.2 - Garantia dos serviços

5.2.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.5 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

6.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.9 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.10 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.11 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.12 - A fiscalização dos contratos deve avaliar constantemente, mediante documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação para aferição da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.13 - Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.14 - O fiscal do contrato deverá apresentar ao representante da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.15 - O representante deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.16 - A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.17 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.18 - É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.19 - O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.20 - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.21 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.22 - A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) A quantidade de quilometragem rodada durante a execução do contrato;
- b) Qualidade no atendimento;
- c) Cumprimento rigoroso dos itinerários, pontos de paradas e horários programados para a linha ou determinados pela Secretaria de Educação;
- d) Condução dos veículos, de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários;
- e) Velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites fixados no Código Nacional de Trânsito.
- f) Cumprimento quanto às obrigações referentes aos cursos e habilitação dos condutores e documentação dos veículos utilizados no transporte escolar.

6.23 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.24 - As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.25 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.26 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.27 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.28 - A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.29 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Gestor de contrato

6.30 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.31 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.32 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.33 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.34 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.35 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.36 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será feito pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 - não produzir os resultados acordados,

7.2.2 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3- A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) A quantidade de quilometragem rodada durante a execução do contrato;

b) Qualidade no atendimento;

c) Cumprimento rigoroso dos itinerários, pontos de paradas e horários programados para a linha ou determinados pela Secretaria de Educação;

d) Condução dos veículos, de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários;

e) Velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites fixados no Código Nacional de Trânsito.

f) Cumprimento quanto às obrigações referentes aos cursos e habilitação dos condutores e documentação dos veículos utilizados no transporte escolar.

Recebimento

7.4 - Os serviços serão recebidos ,pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5 - O prazo será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6 - Para efeito de recebimento dos serviços, ao final de cada período mensal:

7.6.1 - o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11 - Os serviços serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Educação, após a verificação da qualidade e quantidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1 - o prazo de validade;

7.17.2 - a data da emissão;

7.17.3- os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5 - o valor a pagar; e

7.17.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta na *Plataforma Licitar Digital* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Forma de pagamento

7.21.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23.5 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.23.5.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.23.6 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.23.7 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.23.8 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.23.9 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.2 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1 - Habilitação jurídica

9.1.1.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - COMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.1.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARVELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.1.4 - Qualificação Técnica

9.1.4.1 - APENAS PARA PARTICIPANTES DOS ITENS 03, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 - Apresentar a prova de inscrição no CREA, CAU e/ou CFT da empresa licitante, para este tipo de prestação de serviços. Apresentar o comprovante de registro no CREA, CAU e/ou CFT do profissional que responsabilizará pela prestação de serviços. Apresentar a CAT - Certidão de Acervo Técnico do profissional que responsabilizará pela prestação dos serviços, demonstrando que o mesmo tenha executado serviços iguais, assemelhados ou superiores ao licitado.

9.1.5 - Declarações

9.1.5.1 - Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.129.855,32** (Um Milhão e Cento e Vinte e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos), conforme custos apostos na tabela acima.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.13.392.0012.2061.33903900	Promoção de Festas e Eventos Culturais no Município Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Marmelópolis - MG, 16 de janeiro de 2024

Juliano José da Silva
Secretário Municipal de Turismo e Cultura